

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.651/2024**

“Dispõe sobre a fixação do Salário Mínimo a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Goiana, concede reajuste dos vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana.

**Parágrafo Único** .- A partir do mês de janeiro de 2024, nenhum servidor, Ativo, Inativo e Pensionista, inclusive ocupante de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de Goiana, perceberá salário, vencimento e proventos básicos inferiores ao valor fixado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Fica reajustado, no percentual de 10,% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana.

**Parágrafo Único**.- O reajuste de que trata o caput deste artigo não alcança os cargos de provimento em comissão.

**Art. 3º**.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art.4º**.-A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art.5º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 15 de fevereiro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**B725F727

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/02/2024. Edição 3531a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>